

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1528/XIV/3.^a

Pela equiparação das taxas aeroportuárias de Porto Santo e da Madeira à do aeroporto Humberto Delgado

Exposição de motivos

Numa lógica de equilíbrio e sistemática fiscal, independentemente do imposto e taxa em questão não faz sentido que para rubricas que incidam sobre a mesma matéria se apliquem valores ou indexações diferentes, o que a acontecer consubstancia inevitavelmente uma arbitrariedade legislativa.

Atendendo a que actualmente as taxas cobradas nos aeroportos de Porto Santo e da Madeira são hoje substancialmente superiores às que se cobram no aeroporto Humberto Delgado, o que representa uma desigualdade incompreensível face às zonas mencionadas e sua respectiva população, importa alterar este paradigma.

As taxas de serviço a passageiros cobradas nos aeroportos da Madeira e do Porto Santo, são superiores em aproximadamente 38,5% às praticadas no aeroporto de Lisboa, o que se torna uma penalização para os residentes nesta região autónoma e uma desvantagem competitiva para a economia regional e para o turismo, uma importante fonte de rendimentos nestas zonas.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República, reunida em sessão plenária, recomenda ao Governo que:

- Proceda à redução imediata das taxas a aplicar nos aeroportos do Porto Santo e da Madeira para valores iguais aos praticados no aeroporto Humberto Delgado.

Assembleia da República, 18 de novembro de 2021

O deputado
André Ventura